



RESOLUÇÃO Nº 2034/2026

Autoria: Mesa Diretora

INSTITUI A FRENTE PARLAMENTAR DE ACOMPANHAMENTO DA FÁBRICA DE FERTILIZANTES EM MACAÉ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no exercício de suas atribuições legais, aprovou e eu, na qualidade de Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Macaé, a Frente Parlamentar de Acompanhamento da Implantação da Fábrica de Fertilizantes em Macaé, de caráter suprapartidário e temporário, com a finalidade de promover estudos, debates, audiências públicas, reuniões institucionais e articulações voltadas ao acompanhamento das iniciativas relacionadas à implantação do empreendimento no município.

Art. 2º A Frente Parlamentar será composta pelos seguintes vereadores:

- I – Luciano Diniz (Presidente);
- II – Alan Mansur;
- III – Ricardo Salgado;

§ 1º Outros vereadores poderão integrar a Frente Parlamentar a qualquer tempo, mediante solicitação dirigida ao seu Presidente, cabendo a este comunicar à Mesa Diretora, nos termos do § 2º do art. 175-A da Resolução nº 1.879/2009.

§ 2º A Frente Parlamentar será presidida pelo primeiro Vereador, cabendo-lhe coordenar as atividades e representar a Frente perante órgãos públicos e entidades da sociedade civil.

§ 3º Na ausência do Presidente da Frente Parlamentar, os trabalhos serão presididos pelo vereador mais idoso entre os presentes, conforme o § 5º do art. 175-A da Resolução nº 1.879/2009.

Art. 3º Compete à Frente Parlamentar de Acompanhamento da Implantação da Fábrica de Fertilizantes em Macaé:

I – acompanhar e analisar as iniciativas relacionadas à implantação de unidade de produção de fertilizantes no Município de Macaé;

II – promover debates, estudos técnicos, audiências públicas e reuniões institucionais sobre o tema;

III – receber, examinar e sistematizar sugestões, estudos e propostas provenientes de órgãos públicos, entidades representativas da sociedade civil, especialistas e cidadãos;



IV – fomentar a articulação institucional entre o Poder Legislativo, o Poder Executivo, órgãos estaduais e federais, setor produtivo e sociedade civil organizada;

V – elaborar relatórios, recomendações e propostas legislativas ou administrativas relacionadas ao tema.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, a Frente Parlamentar poderá solicitar informações a órgãos e demais setores da sociedade por meio de ofícios e comunicações eletrônicas, exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Resolução, observando integralmente os dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, sendo expressamente proibida a divulgação ou tratamento de dados pessoais sem o devido respaldo legal ou consentimento do titular.

Art. 4ºA Frente Parlamentar poderá convidar representantes de órgãos públicos, entidades da sociedade civil, instituições acadêmicas, especialistas e demais interessados para participar de reuniões, debates, seminários e audiências públicas relacionadas ao tema.

Parágrafo único. Poderão participar, como colaboradores, representantes do Poder Executivo, do Poder Judiciário, de entidades de classe, de movimentos sociais e de grupos organizados, bem como profissionais, estudantes e pesquisadores cuja atuação esteja relacionada aos objetivos da Frente Parlamentar.

Art. 5º A Frente Parlamentar terá vigência até 31 de dezembro de 2026, coincidindo com o término do primeiro biênio da atual legislatura, extinguindo-se automaticamente ao final deste período.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 15 de abril de 2026



ALAN MANSUR PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ